

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-o-

LEI Nº 265

"CONCEDE ABONO NATALINO AOS FUNCIONÁRIOS; EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS, INATIVOS E DIARISTAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber - que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

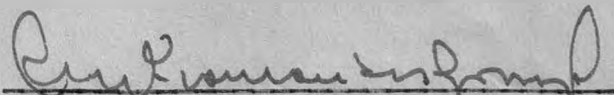
Artº 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado tendo em vista a aproximação do Natal, conceder no mês de dezembro do corrente ano, aos funcionarios, extranumerários mensalistas, inativos e diaristas da Prefeitura Municipal que tenham no mínimo três meses de serviço, um mês de ordenado.

Artº 2º - A verba para fazer face a presente Lei correrá por conta das prováveis anulações de verbas do Orçamento vigente no decorrer do mes de dezembro.

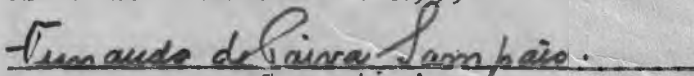
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 8 de dezembro de 1959.


Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 8 de dezembro de 1959


Secretário.